



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

# CARNAUBAIS

No XXIII - nº 1664 – Carnaubais/RN, Terça-feira, 11 de Abril de 2023

[www.carnaubais.rn.gov.br](http://www.carnaubais.rn.gov.br)

Departamento da Imprensa Oficial

\*\* Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 \*\*

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ  
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA  
Vice-prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2021/2022

**Presidente:** Maria Eudiene da Silva Benevides  
**Vice-Presidente:** Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior  
**1º Secretário:** Francisco Wanderley Mendes  
**2º Secretário:** Expedito Fernandes de Souza

VEREADORES

José Maria da Silva Soares  
Josefa Jusaly de Medeiros  
Mário César de Albuquerque Cavalcante  
Norma Siqueira de Melo Oliveira  
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Nilberto Cavalcanti de Souza Neto- Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral  
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível  
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr.ª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo  
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  
Dr.ª. Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

## LICITAÇÃO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Carnaubais  
Prefeitura Municipal de Carnaubais  
Registro de Preços Eletrônico - 2023.02.03.0004  
**Resultado da Adjudicação**

**Item: 0006 - BOLSA DE LONA** Confeccionada em Lona de algodão impermeabilizada nº 10, toda debruada, com 03 divisões internas e 01 bolso interno sem lapela e 01 bolso externo em cada lateral com lapela e fechamento - **Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 142,93**

**Fornecedor:** ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478 (13.100.192/0001-50)

**Situação:** Adjudicado em: 05/04/2023 - 13:36:40 - Por: MARIA ISABEL ARAÚJO VIEIRA

**Modelo:** NÃO SE APLICA

**Marca/ Fabricante:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA

**Quantidade:** 20,00

**Valor Total:** 2.000,00

**Item: 0007 - BANDEIRA SINALIZADORA** Confeccionada em Oxford, Cor Amarela, Tamanho 30x25. Com a base em madeira. Com impressão de imagem em serigrafia conforme modelo. - **Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 32,44**

**Fornecedor:** ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478

(13.100.192/0001-50)

**Situação:** Adjudicado em: 05/04/2023 - 13:36:48 - Por: MARIA ISABEL ARAÚJO VIEIRA

**Modelo:** NÃO SE APLICA

**Marca/ Fabricante:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA

**Quantidade:** 20,00

**Valor Total:** 648,40

**Item: 0008 - PESCA LARVAS** Aro retangular de 100 x 100mm: filó na cor vermelho. - **Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 24,58**

**Fornecedor:** ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478 (13.100.192/0001-50)

**Situação:** Adjudicado em: 05/04/2023 - 13:36:59 - Por: MARIA ISABEL ARAÚJO VIEIRA

**Modelo:** NÃO SE APLICA

**Marca/ Fabricante:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA

**Quantidade:** 20,00

**Valor Total:** 491,60

**Item: 0009 - PESCA LARVAS** Aro retangular de 100 x 100mm: filó na cor branco. - **Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 22,77**

**Fornecedor:** ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478 (13.100.192/0001-50)

**Situação:** Adjudicado em: 05/04/2023 - 13:37:04 - Por: MARIA ISABEL ARAÚJO VIEIRA

**Modelo:** NÃO SE APLICA  
**Marca/ Fabricante:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA  
**Quantidade:** 20,00  
**Valor Total:** 455,40

**Item: 0010 - PICADEIRA DE FERRO Martelo Pícolanos seguintes tamanhos: cabo com 21 cm e ponta com 13 cm. - Quantidade: 15,00 Unidade - Valor Referência: 45,67**

**Fornecedor:** ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478 (13.100.192/0001-50)  
**Situação:** Adjudicado em: 05/04/2023 - 13:37:08 - Por: MARIA ISABEL ARAÚJO VIEIRA  
**Modelo:** NÃO SE APLICA  
**Marca/ Fabricante:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA  
**Quantidade:** 15,00  
**Valor Total:** 685,05

**Item: 0011 - BACIA DE PLÁSTICO Bacia plástica tamanho 15 cm diâmetro x 4 cm altura - 500 ml - cores sortidas - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 15,03**

**Fornecedor:** ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478 (13.100.192/0001-50)  
**Situação:** Adjudicado em: 05/04/2023 - 13:37:15 - Por: MARIA ISABEL ARAÚJO VIEIRA  
**Modelo:** NÃO SE APLICA  
**Marca/ Fabricante:** SOPLASTIC  
**Quantidade:** 10,00  
**Valor Total:** 150,30

**Item: 0012 - LANTERNA Corpo injetado em plástico revestido com borracha. 3 lâmpadas de LED 3,2 - 4,5 V. Lente em policarbonato. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 69,95**

**Fornecedor:** ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478 (13.100.192/0001-50)  
**Situação:** Adjudicado em: 05/04/2023 - 13:37:20 - Por: MARIA ISABEL ARAÚJO VIEIRA  
**Modelo:** NÃO SE APLICA  
**Marca/ Fabricante:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA  
**Quantidade:** 10,00  
**Valor Total:** 550,00

**Item: 0013 - ESCADA DE ALUMIO ARTICULADA 4X4 M, 27,5 x 40,0 x 111,0 (cm), volume 0,122 m<sup>3</sup>, peso bruto 12,79 Kg - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 925,44**

**Fornecedor:** ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478 (13.100.192/0001-50)  
**Situação:** Adjudicado em: 05/04/2023 - 13:37:25 - Por: MARIA ISABEL ARAÚJO VIEIRA  
**Modelo:** NÃO SE APLICA  
**Marca/ Fabricante:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA  
**Quantidade:** 2,00  
**Valor Total:** 1800,00

**Item: 0014 - TUBOS DE ENSAIO TRANSPARENTE E COM TAMPA - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 19,15**

**Fornecedor:** ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478 (13.100.192/0001-50)  
**Situação:** Adjudicado em: 05/04/2023 - 13:37:30 - Por: MARIA

ISABEL ARAÚJO VIEIRA  
**Modelo:** NÃO SE APLICA  
**Marca/ Fabricante:** SOPLASTIC  
**Quantidade:** 500,00  
**Valor Total:** 1000,00

**Item: 0015 - PIPETAS DE PLÁSTICO TIPO CONTA GOTAS 03 ML. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 0,74**

**Fornecedor:** ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478 (13.100.192/0001-50)  
**Situação:** Adjudicado em: 05/04/2023 - 13:37:30 - Por: MARIA ISABEL ARAÚJO VIEIRA  
**Modelo:** NÃO SE APLICA  
**Marca/ Fabricante:** SOPLASTIC  
**Quantidade:** 200,00  
**Valor Total:** 148,00

**Item: 0016 - PIPETÃO COM BULBO DE BORRACHA E HASTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE (COMPRIMENTO TOTAL: 24,5 CM). - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 20,68**

**Fornecedor:** ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478 (13.100.192/0001-50)  
**Situação:** Adjudicado em: 05/04/2023 - 13:37:30 - Por: MARIA ISABEL ARAÚJO VIEIRA  
**Modelo:** NÃO SE APLICA  
**Marca/ Fabricante:** SOPLASTIC  
**Quantidade:** 50,00  
**Valor Total:** 1000,00

**MARIA ISABEL ARAÚJO VIEIRA**  
Pregoeiro

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Carnaubais  
Prefeitura Municipal de Carnaubais  
Registro de Preços Eletrônico - 2023.02.03.0004

#### **Resultado da Homologação**

**0006 - BOLSA DE LONA Confeccionada em Lona de algodão impermeabilizada nº 10, toda debruada, com 03 divisões internas e 01 bolso interno sem lapela e 01 bolso externo em cada lateral com lapela e fechamento - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 142,93**

**Fornecedor:** ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478  
**Modelo:** NÃO SE APLICA  
**Quantidade:** 20,00 Unidade  
**Valor Final:** 100,00  
**Valor Total:** 2.000,00

**Situação:** Homologado em 10/04/2023 11:43:37 Por: Marineide Marinho Pereira Diniz

**0007 - BANDEIRA SINALIZADORA Confeccionada em Oxford, Cor Amarela, Tamanho 30x25. Com a base em madeira. Com impressão de imagem em serigrafia conforme modelo. - NÃO SE APLICA - Valor Referência: 32,44**

**Fornecedor:** ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478  
**Modelo:** NÃO SE APLICA  
**Quantidade:** 20,00 Unidade  
**Valor Final:** 32,42  
**Valor Total:** 648,40

**Situação:** Homologado em 10/04/2023 11:43:37 Por: Marineide Marinho Pereira Diniz

**0008 - PESCA LARVAS** Aro retangular de 100 x 100mm: filó na cor vermelho. - **NÃO SE APLICA** - Valor Referência: **24,58**  
**Fornecedor:** ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478  
**Modelo:** NÃO SE APLICA  
**Quantidade:** 20,00 Unidade  
**Valor Final:** 24,58  
**Valor Total:** 491,60  
**Situação:** Homologado em 10/04/2023 11:43:37 Por: Marineide Marinho Pereira Diniz

**0009 - PESCA LARVAS** Aro retangular de 100 x 100mm: filó na cor branco. - **NÃO SE APLICA** - Valor Referência: **22,77**  
**Fornecedor:** ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478  
**Modelo:** NÃO SE APLICA  
**Quantidade:** 20,00 Unidade  
**Valor Final:** 22,77  
**Valor Total:** 455,40  
**Situação:** Homologado em 10/04/2023 11:43:37 Por: Marineide Marinho Pereira Diniz

**0010 - PICADEIRA DE FERRO** Martelo Pícolanos seguintes tamanhos: cabo com 21 cm e ponta com 13 cm. - **NÃO SE APLICA** -  
**Valor Referência:** **45,67**  
**Fornecedor:** ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478  
**Modelo:** NÃO SE APLICA  
**Quantidade:** 15,00 Unidade  
**Valor Final:** 45,67  
**Valor Total:** 685,05

**Situação:** Homologado em 10/04/2023 11:43:37 Por: Marineide Marinho Pereira Diniz

**0011 - BACIA DE PLÁSTICO** Bacia plástica tamanho 15 cm diâmetro x 4 cm altura - 500 ml - cores sortidas - **NÃO SE APLICA** - Valor Referência: **15,03**  
**Fornecedor:** ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478  
**Modelo:** NÃO SE APLICA  
**Quantidade:** 10,00 Unidade  
**Valor Final:** 15,03  
**Valor Total:** 150,30  
**Situação:** Homologado em 10/04/2023 11:43:37 Por: Marineide Marinho Pereira Diniz

**0012 - LANTERNA** Corpo injetado em plástico revestido com borracha. 3 lâmpadas de LED 3,2 - 4,5 V. Lente em policarbonato. - **NÃO SE APLICA** - Valor Referência: **69,95**  
**Fornecedor:** ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478  
**Modelo:** NÃO SE APLICA  
**Quantidade:** 10,00 Unidade  
**Valor Final:** 55,00  
**Valor Total:** 550,00  
**Situação:** Homologado em 10/04/2023 11:43:37 Por: Marineide Marinho Pereira Diniz

**0013 - ESCADA DE ALUMIO ARTICULADA 4X4 M, 27,5 x 40,0 x 111,0 (cm), volume 0,122 m³, peso bruto 12,79 Kg - NÃO SE APLICA** - Valor Referência: **925,44**  
**Fornecedor:** ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478  
**Modelo:** NÃO SE APLICA  
**Quantidade:** 2,00 Unidade  
**Valor Final:** 900,00  
**Valor Total:** 1800,00  
**Situação:** Homologado em 10/04/2023 11:43:37 Por: Marineide Marinho Pereira Diniz

**0014 - TUBOS DE ENSAIO TRANSPARENTE E COM TAMPA - NÃO SE APLICA** - Valor Referência: **19,15**  
**Fornecedor:** ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478  
**Modelo:** NÃO SE APLICA  
**Quantidade:** 500,00 Unidade  
**Valor Final:** 2,00  
**Valor Total:** 1000,00  
**Situação:** Homologado em 10/04/2023 11:43:37 Por: Marineide Marinho Pereira Diniz

**0015 - PIPETAS DE PLÁSTICO TIPO CONTA GOTAS 03 ML. - NÃO SE APLICA** - Valor Referência: **0,74**  
**Fornecedor:** ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478  
**Modelo:** NÃO SE APLICA  
**Quantidade:** 200,00 Unidade  
**Valor Final:** 0,74  
**Valor Total:** 148,00  
**Situação:** Homologado em 10/04/2023 11:43:37 Por: Marineide Marinho Pereira Diniz

**0016 - PIPETÃO COM BULBO DE BORRACHA E HASTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE (COMPRIMENTO TOTAL: 24,5 CM). - NÃO SE APLICA** - Valor Referência: **20,68**  
**Fornecedor:** ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478  
**Modelo:** NÃO SE APLICA  
**Quantidade:** 50,00 Unidade  
**Valor Final:** 20,00  
**Valor Total:** 1000,00  
**Situação:** Homologado em 10/04/2023 11:43:37 Por: Marineide Marinho Pereira Diniz

**Marineide Marinho Pereira Diniz**  
Autoridade Competente

**SEMTHAS**

## **EDITAL Nº 001/2023**

### **1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Carnaubais torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSECO, na Lei Municipal nº 379 de 27 de novembro de 2017, e na Resolução nº 001/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

### **2. CONSELHO TUTELAR**

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de um salário mínimo vigente, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, e gratificação natalina.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco;

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Comprovada experiência de atuação na área da infância e juventude, de no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda);

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

### **4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 20 de abril a 05 de maio de 2023, das 08h00min às 12h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Carnaubais, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e

gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

### **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 11/05/2023;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023;

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 15/06/2023;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 23/07/2023;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 26/07/2023;

5.11. Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 10/08/2023;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 14/08/2023;

5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC (utilizando os formulários disponibilizados pelo TRE) para inseedinação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: até 21/08/2023;

5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.16. Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 até 29/09/2023;

5.17. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/2023;

5.18. Reunião (treinamento) de orientação aos mesários e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TRE: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.19. Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;

5.20. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;

5.21. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023;

5.22. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023;

5.23. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;

5.24. Formação inicial: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;**

5.25. Posse: 10/01/2024.

## **6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução 231/2022 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas até o dia 15/06/2023, **com comunicação ao Ministério Público.**

## **8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será distribuída pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 24/07/2023.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de

aferição de conhecimentos será publicado até o dia 26/07/2023.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no período de 27/07/2023 a 02/08/2023.

8.6. Julgamento dos recursos relativos à prova de conhecimentos: 03/08/2023 a 09/08/2023

8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 10/08/2023.

## **9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada para todo o território nacional: **01 de outubro de 2013**, das 8 horas às 17 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Carnaubais até a data de **25 de junho de 2023**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

## **10. DAS CONDUTAS VEDADAS**

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a

utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

## **11. DO RESULTADO FINAL**

11.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

## **12. EMPATE**

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação,

sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

## **14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL**

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

## **15. DA POSSE**

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Lei Municipal nº 379 de 27 de dezembro de 2019.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## **LEGISLATIVO**

### **PORTARIA: 030/2023**

*Dispõe sobre CONCESSÃO DE DIÁRIAS para Viagem, de Interesse Público, de Servidores do Poder Legislativo de Carnaubais/RN e dá outras providências.*

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Augusta Casa Legislativa, faz saber que:

CONSIDERANDO a Resolução de nº 010/2016-TCE, de 02 de

junho de 2016, consubstanciado pela Resolução de nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020 e Resolução 002/2023 do Legislativo Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER 1 (uma) Diária – sem pernoite –, perfazendo o valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) em favor da Srª. MARIA EUDIENE DA SILVA BENEVIDES, Presidente deste Legislativo, CPF nº 062.702.754-74, com o objetivo de Tratar de Assuntos Administrativos na Sede do Instituto Técnico-Científico de Perícia – ITEP, na cidade de Natal/RN, no dia 12 de abril de 2023.

**ESPAÇO EM BRANCO**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para que surta os efeitos legais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALACIO VEREADOR ERNESTO CARLOS DE SOUSA  
Gabinete da Presidência, em 11 de abril de 2023.

---

**Maria Eudiene da Silva Benevides**  
Presidente

---

**ESPAÇO EM BRANCO**

**ESPAÇO EM BRANCO**